DocuSign Envelope ID: 82EC1C87-01FF-4028-A539-64C68AD6BA36

Processo Digital nº: 1017521-68.2019.8.26.0100 Classe - Assunto Interdição – Nomeação Requerente: Leila Khatchoian Bezerra Silva e outros Requerido: Maria Katchuian Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO CUNHA DE PAULA Vistos. Trata-se de **ação de interdição** movida por **Leila Khatchoian Bezerra Silva** em face de **Maria Katchuian**. Arguiu que, em virtude de grave moléstia (síndrome demencial), a interditanda encontra-se impossibilitada de exercer os atos da vida civil, necessitando, portanto, de um curador. Alegou que Samuel, irmão da interditanda, teria recebido procuração por ela outorgada e efetuado a doação de 80% do único imóvel desta em favor de outros irmãos e cunhadas. Informou que a interditanda reside atualmente na companhia do sobrinho Roberto, filho da requerente. Requereu a interdição da requerida, com a sua nomeação para o cargo de curadora. Juntou documentos (fls. 15/37). A requerente foi nomeada curadora provisória às fls. 46. A requerente informou a existência de bens e direitos em nome da requerida, além do imóvel objeto da doação, como benefício previdenciário e contas bancárias (fls. 58/74). Foram ainda efetuadas pesquisas via sistemas Infojud e Bacenjud em nome da interditanda (fls. 88/114). A requerida foi citada (fls. 130). Ante o teor da certidão do oficial de justiça, foi determinada a realização de interrogatório, cujo termo foi juntado (fls. 163). Decorrido o prazo para contestação (fls. 164), foi determinado a intimação da Defensoria Pública para constituição de curador especial, que, por sua vez, apresentou contestação por negativa geral e pugnou pela produção de prova pericial (fls. 171/180). O laudo psiquiátrico foi juntado às fls. 203/212, o laudo do estudo social às fls. 242/247 e o laudo psicológico às fls. 278/284. Os irmãos da interditanda: Angela Klatchoian Soubihe, Mansur Katchuian, Flora Katchuian Dognini e Samuel Klatchoian, que haviam ingressado nos autos às fls. 149/150, apresentaram impugnação à nomeação da requerente como curadora da interditanda (fls. 263/269). Alegaram que a requerente não possui as condições necessárias para os cuidados da interditanda e que a ação de interdição ajuizada pela requerente teria como o objetivo apenas anular a doação do imóve, vez que a liberalidade prejudicaria o testamento no qual a interditanda teria atribuído a integralidade do bem a Roberto, filho da requerente. Requereram a nomeação da irmã Angela para o cargo de curadora da interditanda. Foram apresentadas alegações finais pela Defensoria Pública (curador especial) às fls. 292/296 e pela requerente às fls. 299/309. O Ministério Público opinou pela procedência da interdição, mas com a nomeação de curador dativo (fls.314/316). É o relatório. FUNDAMENTO e DECIDO. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). Conforme laudo pericial produzido em contraditório, conclui-se que a interditanda é portadora de doença de Alzheimer de início tardio (CID-10) e está incapacitada para praticar os atos da vida civil, de forma total e permanente (fls. 209). Enfmim, a interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstruiu sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e em busca de seu melhor interesse, deve ser protegido pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades da curatelada (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). No que tange ao exercício da curatela, verifica-se nos autos grande litigiosidade entre os irmãos da interditanda, com acusações feitas de lado a lado, o que se dá em prejuízo à interditanda. Diante deste panorama, oportuno que se nomeie curador dativo para que exerça o encargo de forma isenta, evitando-se que as relações familiares se desgastem ainda mais em desfavor da interditanda. Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de MARIA KATCHUIAN, brasileira, viúva, aposentada, RG 1398215, CPF 046.769.518-09, com endereço à Rua Curitiba, 289, Apto. 71, 7º Andar, Paraiso, CEP 04005-030, São Paulo - SP, nascida em 26/01/1930, filha de João Katchuian e Zaquie (Zakie) Katchuian, portadora de doença de Alzheimer de início tardio (CID-10), afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curadora dativa, Dra. Fabiana Frizzo, OAB/SP nº 139.781. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde acompanhada da certidão de trânsito em julgado, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento, sendo que o assento de nascimento da interditada foi lavrado sob o número de ordem 20.931, à fl. 131, do livro nº b-90 de Registro de Nascimentos, da Comarca de São Paulo/SP – Vila Mariana. Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, válidos por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá o(a) curador(a) imprimi-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. A curadora deverá prestar, anualmente, contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, da Lei 13.146/15). Nos termos do provimento CG nº 01/2020 e do Comunicado CG nº 136/2020, certifique-se a z.serventia se todas as taxas judiciárias foram devidamente recolhidas e vinculadas ao processo junto ao portal de custas. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário. Intime-se a curadora dativa nomeada. P.R.I.Ciência ao Ministério Público. São Paulo, 18 de maio de 2020.

SF 151 Energia Renovável Holding S.A. – CNPJ/MF nº 18.511.726/0001-54 – NIRE 35.300.454.545

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Valores expressos em milhares de reais)*

Balanços Patrimoniais	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Ativo				
Ativo circulante	**457**	**470**	**4.787**	**3.228**
Caixa e equivalentes de caixa	441	454	965	1.095
Contas a receber de clientes	–	–	767	1.808
Impostos a recuperar	11	9	34	49
Créditos diversos	5	3	3.017	272
Demais contas a receber	–	4	4	4
Não circulante	**28.337**	**30.723**	**59.327**	**53.693**
Créditos diversos	–	–	7.200	–
Investimentos	28.327	30.643	–	–
Imobilizado	10	80	52.127	53.693
Total do Ativo	**28.794**	**31.193**	**64.114**	**56.921**
Passivo				
Passivo circulante	**11.824**	**16.148**	**36.484**	**40.473**
Fornecedores	51	67	10.439	13.824
Obrigações trabalhistas	14	152	22	152
Obrigações tributárias	12	3	2.230	2.416
Débito com partes relacionadas	9.597	12.455	14.208	6.562
Adiantamentos de clientes	–	1.623	7.435	15.671
Dividendos a pagar	2.150	1.848	2.150	1.848
Passivo não circulante	**2.000**	**1.334**	**12.660**	**2.737**
Provisão para perdas com investimentos	–	1.334	–	–
Obrigações tributárias	–	–	1.560	2.737
Débito com partes relacionadas	2.000	–	11.100	–
Patrimônio líquido	**14.970**	**13.711**	**14.970**	**13.711**
Capital social	11.087	12.001	11.087	12.001
Reserva legal	370	163	370	163
Reserva de lucros	3.513	1.547	3.513	1.547
Total do passivo e patrimônio líquido	**28.794**	**31.193**	**64.114**	**56.921**

Demonstrações dos Resultados Abrangentes	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Lucro líquido do exercício	**4.137**	**1.648**	**4.137**	**1.648**
Total do resultado abrangente	**4.137**	**1.648**	**4.137**	**1.648**

A Diretoria

Soraia de Oliveira Silva Nogueira – Contadora CRC 1SP 204.819/O-3

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.

Demonstrações dos Resultados	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Receita operacional líquida	–	–	20.175	17.661
Custos da venda de energia	–	–	(12.202)	(8.990)
Lucro bruto	**–**	**–**	**7.973**	**8.671**
Receitas (despesas) operacionais:				
Despesas gerais e administrativas	(831)	(981)	(1.738)	(1.298)
Resultado de equivalência patrimonial	5.119	4.464	–	–
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	(68)	(942)	(24)	(776)
	4.220	**2.541**	**(1.762)**	**(2.074)**
Resultado antes das despesas e receitas financeiras	**4.220**	**2.541**	**6.211**	**6.597**
Despesas financeiras	(88)	(2.662)	(1.591)	(6.199)
Receitas financeiras	5	1.769	168	1.835
Lucro antes do IRPJ e CSLL	**4.137**	**1.648**	**4.788**	**2.233**
Imposto de renda e contribuição social	–	–	(651)	(585)
Lucro líquido do exercício	**4.137**	**1.648**	**4.137**	**1.648**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Fluxo de caixa atividades operacionais				
Lucro líquido antes do IRPJ e da CSLL	4.137	1.648	4.137	2.233
Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Depreciações	–	–	5.158	4.974
Valor residual na venda e/ou baixa de ativo imobilizado líquido	70	925	161	686
Variação monetária, encargos financeiros e juros	–	500	–	4.095
Resultado de equivalência patrimonial	(5.119)	(4.464)	–	–
Decréscimo/(acréscimo) em ativos operacionais				
Contas a receber de clientes	–	–	1.041	372
Impostos a recuperar	(2)	(8)	15	(40)
Créditos diversos	(2)	5	(10.068)	(121)
Demais contas a receber	4	(4)	–	(4)
Fornecedores	(16)	(1.512)	(5.812)	(7.643)
Obrigações trabalhistas	(138)	66	(130)	66
Obrigações tributárias	9	(2)	(868)	159
Adiantamento de clientes	(1.623)	1.623	(8.236)	8.301
IRPJ e contribuição social pagos	–	–	(495)	–
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(2.680)	(1.223)	(15.097)	13.078
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aquisição de ativo imobilizado	–	(10)	(2.116)	(9.577)
Recebimento na venda de ativo imobilizado	–	8.795	–	8.795
Redução de capital em controladas	(1.007)	–	–	–
Recebimento de dividendos	6.154	–	–	–
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	(784)	–	–
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	5.147	8.001	(2.116)	(782)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Mútuos entre partes relacionadas	(817)	(8.027)	18.746	(13.922)
Pagamento de dividendos	(1.663)	–	(1.663)	–
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(2.480)	(8.027)	17.083	(13.922)
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(13)**	**(1.249)**	**(130)**	**(1.626)**
Caixa e equivalente de caixa				
No início do exercício	454	1.703	1.095	2.721
No final do exercício	441	454	965	1.095
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(13)**	**(1.249)**	**(130)**	**(1.626)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	Capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros (Prejuízos)	Total
Saldos em 31/12/2017	**12.001**	**81**	**764**	**–**	**12.846**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	1.648	1.648
Constituição de reserva legal	–	82	–	(82)	–
Constituição de dividendos obrigatórios	–	–	–	(783)	(783)
Constituição de reserva lucros	–	–	783	(783)	–
Saldos em 31/12/2018	**12.001**	**163**	**1.547**	**–**	**13.711**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	4.137	4.137
Redução do capital	(913)	–	–	–	(913)
Constituição de reserva legal	–	207	–	(207)	–
Constituição de dividendos obrigatórios	–	–	–	(1.965)	(1.965)
Constituição de reserva lucros	–	–	1.965	(1.965)	–
Saldos em 31/12/2019	**11.088**	**370**	**3.512**	**–**	**14.970**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,**PROCESSO Nº 1040341-39.2019.8.26.0114.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **GILMAIRE CASTANHO CHECHI** ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a posse regular e legal do imóvel localizado na Rua Professor Adriano Boucault n. 44, lote 04, quadra M3, 1º parte, Vila Lemos, Campinas/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 30 de junho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000866-14.2019.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MARCOS ROBERTO NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA - EIRELI e MARCOS ROBERTO NOGUEIRA** que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **AGNALDO TRINDADE DA SILVA** e outros, alegando em síntese: Que mediante instrumento particular de compra e venda os autores adquiriram da Requerida o lote de terreno com área total de 1.000m2, denominado lote 08, da quadra 10, do Empreendimento Vale das Águas. Que ao tomaram conhecimento que a vendedora adquiriu a propriedade do antigo proprietário sem quitação do preço combinado, tentaram desfazer o negócio sem sucesso. Assim, pretendem o reconhecimento da inexigibilidade das obrigações assumidas, porquanto o bem não pertence aos Requeridos, bem como a condenação dos mesmos nas verbas de sucumbências e demais cominações de estilo. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 21 de maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, **PROCESSO Nº 1013507-39.2016.8.26.0361.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Alexandre da Câmara Leal Belluzzo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **JOSEPHINA MARIA DA COSTA**, RG nº 14.130.781-SSP/SP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **MARIA LUCIA DE MOURA SANTANA** ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel a situado na Rua Francisco Vaz Coelho, nº 13, antiga Rua Particular, parte dos lotes nº 04 e 05 da Quadra A, do Loteamento Vila Lavínia desta Cidade, com área de 170m2, transcrição nº 12.250, junto ao 1º CRI/Mogi das Cruzes, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Mogi das Cruzes, aos 23 de abril de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034071-23.2014.8.26.0001. A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana/SP, Dra. CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a CLAUDEMIR DE BRAGA, CPF. 401.378.768-74, que BANCO RENDIMENTO S/A, ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$ 25.747,77 (Novembro/2014), referente à "Cédula de Crédito Bancário – CCB – Abertura de Limite c/c - Cheque Especial nº 30276/2011", ora firmado entre as partes, onde o réu a partir de agosto de 2011, não mais manteve a regularidade da conta 153265000-5, deixando de cobrir o saldo utilizado, excedendo portanto, o seu limite de cheque especial, conforme documentos descritos e anexados nos autos. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade) ou querendo, ofereça Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (Art. 257 inciso IV do NCPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001250-18.2018.8.26.0100. O MMº Juíz de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central/SP, Dr. Márcio Teixeira Laranjo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a UENNA PAIVA M A C H A D O , R G . 3 . 0 0 6 . 6 1 2 - 9 - S P e C P F . 032.261.415-54 e MARIA DE LOURDES DE ROCHA SOUZA, RG. 32.315.246-6-SP, e CPF. 283.973.318-83, que PLFQ HOLDING LTDA, ajuizou ação de Despejo cumulada com Cobrança de Aluguéis, objetivando receber o valor de R$ 56.432,81 (Janeiro/2018), referente o Contrato de Locação firmado entre as partes, do Imóvel comercial, de matrícula nº 44.550 do 5º C.R.I/SP, situado na Rua da Consolação, nº 2.534, loja 04, andar térreo do Edifício Consolação, onde as executadas deixaram de pagar os Aluguéis vencidos desde Junho à Dezembro de 2017 e o mês de Janeiro de 2018, conforme documentos descritos e anexados aos autos. Estando as executadas em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereçam defesa, sendo advertidas dos artigos 344 e 355, II do NCPC, sendo que presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, ficando advertidas que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO NOVO, ZERO KM, CONFORME CONVENIO 125/2019 – PROCESSO 2035682/2019, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIO E ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIÇÃO E O MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 10/08/2020 até 08h30min do dia 24/08/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 24/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 24/08/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua XV de Novembro, nº 193 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br e WWW.bll.org.br

HERCULANDIA/SP, 05 de agosto de 2020. RICHARDSON BRANCO NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

A leitura na medida certa.

Anuncie:
11. 3729-6600
publicidade@gazetasp.com.br

Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1060649-75.2018.8.26.0100. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível, **FAZ SABER** a **J & B Assessoria e Consultoria Empresarial Eireli - ME**, CNPJ/MF 27.643.396/0001-41, que **Flora Maria Loureiro Figueiredo** e outro lhe ajuizaram ação de **Despejo por Falta de Pagamento** de alugueres e encargos, cumulada com Cobrança, do imóvel na Rua Dom José de Barros, 152, 5º andar, sala comercial 59-B, dos meses de outubro/2017 a abril/2018.Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital para que em 15 dias úteis,após os 20 dias supra, peça prazo para pagar o débito atualizado, ou conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de maio de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CONSAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A Superintendência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna pública a prorrogação do Contrato 011/19, Proc. 005/19, PP 014/19, com a empresa **VAGNER BORGES DIAS - ME**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 atualizada, visando a contratação de prestação de serviços de limpeza hospitalar, junto ao Consaúde. Valor estimado: R$ 1.940.248,70 - Vigência: 07.08.20 a 06.08.21.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CONSAÚDE

Extrato de Contrato

A Superintendência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE - CNPJ.57740490000180, torna público extrato de contrato do Processo nº 079/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020 – Objeto: Prestação de Serviços- Contratação de Serviço de Telefonia Fixa**.** Destinado as unidades do Consaúde, vigentes por 12 (doze) meses a partir de 07.08.20, firmado com a Empresa conforme segue: Contrato Nº 13/20: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02558157000162 – R$ 286.737,60.

Pariquera-Açú, 07 de agosto de 2020
José Antonio Antosczezem
Diretor Superintendente

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

4ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO 4º OFÍCIO CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0029964-34.2019.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. IVO ROVERI NETO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **JULIO MACIEL**, CPF 607.296.868-68 e **APARECIDA CARVALHO MACIEL**, CPF 140.070.728-50, que por este Juízo, tramita de uma ação de **CUMPRIMENTODE SENTENÇA**, movida por **DULCE DE SOUZA GASSMANN** e **JACQUES GASSMANN**. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a **INTIMAÇÃO por EDITAL,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem a quantia de R$4.954,41 (dezembro/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Ficam cientes, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 26 de junho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015183-94.2014.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Guanaes Simões Thomsen, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Alan Assis Sampaio (CPF: 014.179.928-59) que Banco Bankpar S.A, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, para declarar rescindido o contrato de empréstimo pactuado Cartão de crédito/compra (contrato n.º 376485981121006; da bandeira: AMEX) pelo inadimplemento da demandada, bem como condená-lo ao pagamento da quantia R$ 95.589,31(15/10/2014), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003977-90.2020.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Guanaes Simões Thomsen, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Celia Regina Pugno** ou **Célia Regina de Oliveira** ou **Célia Regina de Oliveira Pugno** que nos autos da ação de Cobrança de Despesas Condominiais promovida pelo **Condomínio Central Parque Lapa** em face de Espólio de **Maria Aparecida de Oliveira Pugno**, ora em fase de cumprimento de sentença, foi determinada a intimação para pagamento da importância de R$ 39.537,11 (junho/2020 fls. 2/5. Estando a supra mencionada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital para que no prazo de 15 dias a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, sob pena de não o fazendo ser acrescido de multa de 10% do montante da condenação (artº 523 § 1º do CPC) e dos honorários de advogado de dez (10) por cento sobre o valor devido, sob pena de ser expedido mandado de penhora e avaliação ou ordem de bloqueio eletrônico de valores. Transcorrido o prazo concedido (art.523), sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente afixado e publicado na forma da Lei.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2020 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP, torna público e para conhecimento dos interessados. Abertura de Pregão do Tipo: Menor Preço por Item, NÃO DIFERENCIADA, **OBJETO:** "*Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, que serão pagos com recursos Próprios e recursos Federais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde"*, regido pela L.F. 10.520/2002, Dec. Mun. 040/2006, Dec. Mun. 312/2013, L. F. 8666/93, LC 123/2006 e LC 147/2014. Recebimento dos Envelopes pelo Pregoeiro no dia **25/08/2020 a partir das 08:30 horas**, duração mínima de 30 minutos, sendo o Env. n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), recebendo o credenciamento dos interessados. LOCAL: E. M. "Profª Bernadete de L. G. Claudio", sito a Rua Joel Gomes n° 06 - Novo Centro. O Edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, a partir do dia **10/08/2020**, Setor de Licitação, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou solicitado pelo fone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba, 07 de agosto de 2020. Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: **1024036-48.2017.8.26.0405** Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução** Requerente: **Ivan Carlos Ferreira da Silva** Requerido: **Nelson Mendes Campos** **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024036-48.2017.8.26.0405** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo,** Dr(a). FERNANDO DOMINGUEZ GUIGUET LEAL, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Nelson Mendes Campos, RG nº 42.844.584-6 CPF/MF nº 226.797.848-20, que lhe foi proposta uma Ação de Procedimento Comum, por Ivan Carlos Ferreira da Silva, objetivando a procedência da ação Seja JULGADA PROCEDENTE a Transferência de Propriedade do veículo FORD-FIESTA GL- PLACA CSC-0095/SP – CHASSIS 9BFBSZFHAYB292664 – RENAVAN 728420503, ano/99 , sendo retirado no NOME/CPF do Autor para a propriedade/titularidade e devedor, bem como a transferência de quaisquer exigibilidades de Tributos IPVA/DPVAT, Seguro Obrigatório, Licenciamento e Multas, partir do ano/12, até a presente data. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que serão contados a partir do prazo de 20 dias supra, conteste a ação, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados. Fica o réu advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 15 de junho de 2020.

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - VICENTE DE AQUINO CALEMI, Oficial Substituto do 11º Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.307.270** o requerimento feito pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,** inscrito no CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, objetivando a intimação dos devedores fiduciantes **JOSÉ LIMA RAMOS,** portador do RG 6.166.475-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 651.787.348-15, brasileiro, casado, empresário e **MARIA DE LOURDES RAMOS,** portadora do RG 6.902.481-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF 262.353.138-29, brasileira, casada, do lar, os quais se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente as certidões expedidas pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **ficam intimados a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito em 10 de agosto de 2020 o valor de R$16.547,26 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular com força de escritura pública, registrado na matrícula 228.831, referente o Apartamento nº 04, localizado no andar térreo do Edifício Gabriela, situado na Rua Manuel José Machado nº 67, na Vila São Pedro, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Ficam **INTIMADOS** os mencionados devedores fiduciantes que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora-fiduciária será facultado requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 06 de agosto de 2020. **VICENTE DE AQUINO CALEMI - OFICIAL SUBSTITUTO**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027573-86.2016.8.26.0114 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a CASA PRIME ASSESSORIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 19.826.497/0001-20, FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA MOTA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 32.883.520-1, CPF 214.311.218-19 e SAMUEL FRANCISCO LOPES PASSOS, Brasileiro, Divorciado, Empresário, RG 24.570.374-43, CPF 190.800.808-37, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Odé Empreendimentos Ltda – Me, alegando em síntese: A Exequente locou para a primeira executada o imóvel situado a Avenida Júlia Conceição Alves, 436 – Conjunto Habitacional Vila Santana, Sousas, Campinas/SP, para fins residenciais, com prazo determinado de 30 meses, com início em 29/04/2015 e término em 28/10/2017. O valor do aluguel foi estabelecido em R$ 3.700,00 além do IPTU no valor de R$ 286,44. Ocorre que a locatária deixou de pagar aluguéis e IPTUs vencidos de 10/10/2015 a 10/02/2016 e mais doze dias de permanência do imóvel, o que ocorreu em 22/02/2016. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que**, no prazo de 3 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **efetuem o pagamento da dívida**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou apresente embargos. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). **No prazo de 15 dias para embargos**, contado, conforme o caso, na forma do art. 231, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de novembro de 2018.

Edital de Intimação. Cumprimento de Sentença. Processo Digital nº 0005282-89.2020.8.26.0625. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco Executado: Extra Clean Produtos para Limpeza Ltda Me. Edital de Intimação. Pra zo de 30 dias. Processo nº 0005282-89.2020.8.26.0625. A MM. Juíza de Direito da **4ª Vara Cível, do Foro de Taubaté**, Estado de São Paulo, **Dra. Eliza Amélia Maia Santos**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Extra Clean Produtos para Limpeza Ltda-ME, CNPJ 07.176.586/0001-99**, com endereço à Nabor Antonio Crozariol, 146, Residencial Estoril, CEP 12092-762, Taubaté-SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Banco Bradesco S/A**, CNPJ60.746.948/0001-12. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabi do, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15(quinze)dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 313.085,56 devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o va lor do débito e honorários advocatícios de 10%(artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze)dias ú teis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presen te edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 29 de julho de 2020.**

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1116525-49.2017.8.26.0100. A Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Manhattan Parking Participações Eireli Me CNPJ 61.597.787/0001- 05d e a Luiz Alberto Aparecido Costa CPF 034.547.508-90 que Planik 21 Empreendimento Imobiliário Spe Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 125.101,18 (04.05.19 - fls. 159) decorrente dos aluguéis vencidos de janeiro a maio/17, além do IPTU de dezembro/16 a outubro/17 em relação ao imóvel sito a Rua Dr. Rubens Meireles, 178, Várzea Paulista, Barra Funda, Capital/SP. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, oporem embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de junho de 2020.

K-08e11/08

6ª Vara Cível do Foro de Campinas/SP

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de **JF AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI ME**. **PROCESSO DIGITAL Nº 1047959-40.2016.8.26.0114** - PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE PEREIRA DE SOUZA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos a quem interessar possa, em especial ao requerido, **JF AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI ME**, CNPJ 17.357.121/0001-98, endereço ignorado, que lhe foi proposta uma ação de Monitória Contratos Bancários, por parte de **Banco Bradesco S/A**, alegando em síntese que as partes celebraram entre si a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Acordo Comercial para Desconto de Duplicata Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios, emitida em 30/11/2015, no valor limite de R$ 54.130,00. Ocorre que a requerida, há muito, não vem honrando com os valores correspondentes às duplicatas pagas antecipadamente. Dessa forma o requerente é credor das requeridas da quantia no importe de R$ 39.482,88 (em 17/10/2016 - valor da causa). Frustradas as tentativas amigáveis de recebimento do débito, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, e para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito, devidamente atualizado, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC, sendo que no caso de oferecimento de embargos, haverá a suspensão da eficácia do mandado inicial, e que, não opostos embargos, converte-se-á o mandado inicial em título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, conforme artigos 701 e 702. Sendo efetuado o pagamento no prazo fixado, ficará a parte isenta das custas processuais, e no prazo de pagamento/embargos (15 dias), o réu, reconhecendo o crédito do autor e comprovando depósito de 30% do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. Essa hipótese importa em renúncia ao direito de opor embargos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004348-75.2016.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo**, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **EDILSON PEDRO DA SILVA PEDROSO**, CPF/MF n° 224.149.428-35, RG n° 326276816, que **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I CR DE SANTO ANDRÉ LTDA EPP,** CNPJ nº 04.203.734/0001-29, ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 7.934,12 (fev/15) referente. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ANO LETIVO 2015, ocorre, todavia, que, das 12 prestações, dos meses de Fevereiro, Março, Julho, Agosto e setembro do ano de 2015, o executado não adimpliu. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exeqüente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de maio de 2020.

Eudmarco S.A. Serviços e Comércio Internacional

CNPJ nº 58.138.058/0001-86 - NIRE nº 35.300.012.178 | **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 5/6/20**

5/6/20, às 9h, na sede social da Companhia. **Presenças:** 100% do capital votante e total. **Mesa:** Presidente: Luis Antonio Floriano; Secretário: Humberto José Marçal. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Aprovaram, a extinção da filial localizada no Município de São José dos Campos/SP, na Avenida Barão do Rio Branco, 483, Jardim Esplanada, CEP 12242-800, CNPJ/MF nº 58.138.058/0002-67 e NIRE nº 35904538485. Foi autorizada a publicação desta ata em forma de extrato. Nada mais, esta ata foi lida sendo aprovada e assinada por todos. JUCESP nº 233.062/20-8 em 7/7/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Adonai East Terminal de Líquidos S.A.

CNPJ/MF nº 36.444.879/0001-08 - NIRE 35.300.549.601 | **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20/5/20**

20/5/20, às 9h, na sede social da Companhia. **Presenças:** 100% do capital votante e total. **Mesa:** Presidente: Luis Antonio Floriano; Secretário: Humberto José Marçal. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Aprovaram a abertura de filial produtiva em Santos/SP, à Ilha Barnabé, s/nº, Ilha Diana, Armazém de Terminais Líquidos Adonai East, CEP 11095-700. Esta filial terá como objeto social "a movimentação e armazenagem de graneis líquidos, especialmente combustíveis, na área denominada STS13A, nos termos das disposições do Contrato de Arrendamento nº 03/2020 ("Contrato de Arrendamento"), objeto do Leilão nº 02/2019 ("Leilão"), promovido pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ ("Poder Concedente")". Foi autorizada a publicação desta ata em forma de extrato.Nada mais, esta ata foi lida sendo aprovada e assinada por todos. JUCESP nº 257.642/20-1 e NIRE FILIAL nº 3590606362-0 em 20/7/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Concais S.A.

CNPJ nº 02.092.233/0001-97 - NIRE 35.300.151.321 | **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19/6/20**

19/6/20, às 9h, na sede social da Companhia. **Presenças:** 100% do capital votante e do capital total. **Mesa:** Presidente: Carlos Cesar Floriano; Secretário: Humberto José Marçal. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Aprovaram: **(a)** Retificação do tópico 9 - "Acionistas", das Atas das AGOE em 11/5/20, arquivadas na JUCESP nº 212.177/20-5, em 18/6/20, que constou equivocadamente, no quadro de composição acionária da Companhia, o Sr. Luis Antonio Floriano, sendo o correto constar a sociedade Aba Infra Estrutura e Logística S.A., bem como a distribuição (incorreta) das ações entre os acionistas, ficando, o tópico 9 - "Acionistas", com a seguinte redação: **Acionistas:** Em obediência ao disposto no §4º do artigo 5º do Estatuto Social, verifica-se que o quadro atualizado de participação societária no Capital Social é o seguinte: **Acionistas - Quantidade de Ações ON - Quantidade de Ações PN:** Aba Infra-Estrutura e Logística S.A. - 13.320 - 23.310; Carlos Cesar Floriano - Nihil - 370. **Total: 13.320 - 23.680. (b)** Ratificação das demais deliberações aprovadas nas Atas. Foi autorizada a publicação desta ata em forma de extrato. Nada mais, esta ata foi lida sendo aprovada e assinada por todos. JUCESP nº 231.529/20-0 em 3/7/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

OAS S.A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ 14.811.848/0001-05-NIRE 35.3.0038001-1 - (Companhia Fechada)

Edital de Convocação aos Debenturistas da 11ª Emissão de Debêntures da OAS S.A

Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 6.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da OAS S.A" ("Escritura de Emissão" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") convocados, e a Emissora convidada, a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **21.08.2020**, às 14h, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 02 da Instrução CVM nº 625, de 14.05.2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de deliberarem sobre: **(i)** não declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (ii) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude da ausência de elaboração e envio de suas demonstrações financeiras ao Agente Fiduciário, relativas ao exercício de 2019, nos termos do inciso (vii) da Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão; e **(ii)** da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto nos termos das orientações de preenchimento e entrega da instrução de Voto que estarão disponíveis na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br), devendo encaminhar os documentos de representação, com poderes específicos para representação na AGD, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: fiduciario@planner.com.br, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625. São Paulo, 06.08.20. **Planner Trustee DTVM Ltda.**

OAS S.A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ 14.811.848/0001-05-NIRE 35.3.0038001-1 - (Companhia Fechada)

Edital de Convocação aos Debenturistas da 12ª Emissão de Debêntures da OAS S.A

Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 6.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da OAS S.A" ("Escritura de Emissão" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") convocados, e a Emissora convidada, a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **21.08.2020**, às 16 horas, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 02 da Instrução CVM nº 625, de 14.05.2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de deliberarem sobre: **(i)** não declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (ii), da Escritura de Emissão, em virtude da ausência de elaboração e envio de suas demonstrações financeiras ao Agente Fiduciário, relativas ao exercício de 2019, nos termos da Cláusula 7.1, item (vii), alínea (a), Escritura de Emissão; e **(ii)** da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto nos termos das orientações de preenchimento e entrega da instrução de Voto que estarão disponíveis na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br), devendo encaminhar os documentos de representação, com poderes específicos para representação na AGD, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: fiduciario@planner.com.br, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625. São Paulo, 06.08.20. **Planner Trustee DTVM Ltda.**

New Energy Options Geração de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.245.220/0001-36 – NIRE 35.300.514.076

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados para se reunirem em AGE, a realizar-se de modo exclusivamente digital em 17/08/2020, às 15h00, por meio de sistema eletrônico indicado no item 4 abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da IN nº 79/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI nº 79/2020"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas, São Paulo-SP, para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia: **(i)** Aprovação do Manual de Diretrizes dos Diretores da Companhia. **Instruções Gerais: 1.** Todos os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, inclusive os documentos e informações exigidos pela IN DREI nº 79/2020 e demais normas aplicáveis, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. **2.** Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e da IN DREI nº 79/2020, para participar da Assembleia, (i) o acionista pessoa física deverá apresentar à Companhia documento de identidade original com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública); e (ii) o representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; (b) ato societário de nomeação do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (b2) tiver assinado a procuração conferindo poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na Assembleia; (c) cópia da procuração outorgando poderes de representação para participação na Assembleia (se for o caso); e (d) cópia dos documentos indicados no item (i) da pessoa que representar o acionista pessoa jurídica na Assembleia. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. **3.** Solicitamos, nos termos do artigo 2º, § 3º da IN DREI nº 79/2020, que os documentos necessários à participação na Assembleia, indicados no item 2 acima, sejam apresentados pelos acionistas em até 30 minutos antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados de Relações com Investidores da Companhia, para o seguinte endereço: ri@neog.com.br. **4.** Nos termos da IN DREI nº 79/2020, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 14h30min. do dia 17/08/2020, mediante envio de e-mail ao endereço ri@neog.com.br, para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação, conforme detalhado no item 2 deste Edital de Convocação. A participação da Assembleia, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. **5.** O participante se compromete a (i) utilizar o link única e exclusivamente para participação na AGE, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o link a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido link intransferível, e (iii) não reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização das AGE. **6.** Para participar da Assembleia por meio virtual, o acionista precisará ter instalado em seu dispositivo eletrônico a plataforma *Microsoft Teams*, cujo download poderá ser realizado pelo link https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app. **7.** Todo acionista, representante ou procurador que ingressar na assembleia por meio virtual passará por uma verificação visual a fim de confirmar a identidade do participante e regularidade de sua participação. Nesta verificação poderá ser solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis. **8.** Ao longo de toda Assembleia o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada e deverá estar posicionado a frente dessa, de forma a permanecer visível durante toda a Assembleia. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente da mesma poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o participante poderá ser retirado da videoconferência. São Paulo, 07/08/2020. **New Energy Options Geração de Energia S.A.** (07, 08 e 11/08/2020)

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo digital. nº 0002017-08.2020.8.26.0002. O Dr. Fabricio Stendard, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro / SP, Faz Saber a Pastore, David Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ: 53.008.132/0001-26), na pessoa de seu representante legal, que a Ação de Cobrança, de Procedimento Comum ajuizada por Condomínio Edifício dos Limantos foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 105.406,72(01/20). Encontrando-se o feito em fase de cumprimento de sentença e estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, acrescido de custas, se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, e também de honorários advocatícios. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. I

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL - FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de abril de 2018, prenotado sob nº 583.135, em 25 de abril de 2018, devidamente autuado sob mesmo número, de **IGREJA BATISTA FILDÉLFIA EM JARDIM COLONIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.239.557/0001-29, com sede na Avenida Francisco Taques, nº 99, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinário Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 15 de setembro de 2017, no Livro 3297, fls.379/383, pelo 3º Tabelião de Notas da Capital da Comarca de São Paulo, ser sua posse mansa, pacifica, contínua, por prazo superior a 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em **UM PRÉDIO E SEU TERRENO** situados na **Avenida Francisco Taques, nº 99, Parque Colonial**, no Distrito – ITAQUERA, cuja descrição inicia-se no ponto 01 a 58,13m da rua mais próxima Avenida Furtado de Mendonça, com ângulo interno de 89º54'36'' medindo R= 10,00m do ponto 01 ao ponto 02 de frente de quem da Avenida Francisco Taques olha para o terreno, do ponto 02 deflete a esquerda com ângulo interno 89º52'48'' e distância de R=14,03m até o ponto 03 e confrontando com o lote com numeração 459, atual 109 e objeto da matricula nº 293.524 de propriedade de Raul Ferreira de Barros e outros; do lado direito de quem da Avenida Francisco Taques olha para o terreno e medindo R=10,62m, ainda do lado direito até o ponto 04, onde deflete a esquerda com ângulo interno 90º30'36'' e com a distância de R=9,91m, até o ponto 05 objeto da matricula nº113.940 confrontando com imóvel de propriedade de Igreja Batista Filadélfia, com imóvel voltado para Avenida José Velho Barreto com numeração de rua 200, do ponto 05 deflete a esquerda com ângulo interno de 89º42'00'' e com a distância R=24,72m até o ponto 01 dos fundo a frente do lado esquerdo de quem olha da Avenida Francisco Taques olha para o terreno confrontando com o lote com numeração de rua 457 A – atual 93 e objeto da matricula nº 52.953 de propriedade de Júlio Martins dos Santos, perfazendo uma área de 245,77m² de superfície, transcrito sob nº 128.308, do 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, tendo, como proprietário tabular, **ALVARINA PIMENTEL DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida "A", nº 40 – Vila Iva. **Em observância à previsão legal** contida no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para **CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação**, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta nº 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL**, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data. **O Oficial, Francisco Raymundo.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001679-84.2020.8.26.0438 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Penápolis, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO GOULART DE FARIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ESPOLIO DE ODILA CORREA SILVA, CPF 102.765.738-97, representando o espólio o inventariante VALTERCIDES JOSÉ CANHEDO CPF: 062.304.738-10, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, requerido por Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, INTIMADOS ficam para no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento de R$ 16.771,33 (Fev/2020), devidamente atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e §§ do CPC). Fica ciente ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Penápolis, aos 28 de maio de 2020.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 07/08/2020 | 17:48:34 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br